

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Termo de Referência****1. OBJETO**

1.1. Prestação de serviços de manutenção das áreas ajardinadas do Tribunal Superior Eleitoral, pelo período de 30 (trinta) meses, prorrogável por igual período nos termos da Lei, consoante especificações, exigências e prazos deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de serviço de corte, poda de grama, limpeza, adubação e pulverização de herbicidas das áreas ajardinadas, adubação e pulverização de vasos de plantas é essencial para a conservação do patrimônio público e garantir condições mínimas de higiene e salubridade, tendo em vista os efeitos degradantes de um crescimento de grama e mato sem controle para a estrutura e limpeza da sede do Tribunal Superior Eleitoral, bem como a falta de adubação e herbicidas. Ademais, os danos patrimoniais, laborais e de imagem com a falta desse serviço podem provocar prejuízos superiores aos gastos com o referido serviço. Acrescenta-se que os custos com o modelo de contratação em epígrafe, serviço certo, é por demais inferior em relação à opção por postos de trabalho, além de ser mais eficaz, conforme entendimento desta unidade demandante demonstrado no Formulário - Estudos Preliminares 2204369.

2.2. O contrato vigente, Contrato 81 (1889890), com validade até 23 de dezembro de 2021, tem por objeto a prestação de serviços de manutenção das áreas ajardinadas do Tribunal Superior Eleitoral e, portanto, não contempla os serviços de adubação e eliminação de ervas daninhas, o que está comprometendo a longevidade e estética do gramado, pois as ervas daninhas estão dominando o espaço, fazendo com que seja altamente necessária a devida remoção por herbicida. Após a remoção das ervas daninhas por herbicida, fa-se necessária a adubação para recuperação da área gramada.

2.3. Dessa forma, caso a necessidade não seja atendida, ficará comprometida a conservação do patrimônio público e as condições mínimas de higiene e salubridade, tendo em vista que a grama será substituída por mato/ervas daninhas, impactando na estrutura e limpeza da sede do Tribunal Superior Eleitoral, que, por óbvio, provocará danos patrimoniais, laborais e de imagem. Tal impacto, no entender desta unidade demandante, poderá resultar em prejuízos superiores aos gastos com o referido serviço, podendo, sua ausência ou a interrupção contribuir para o favorecimento da proliferação de insetos (formigas, cupins, baratas, escorpiões) e roedores nas áreas não abrangidas. Acentua-se que a não conservação implicará em crescimento dos gramados de forma descontrolada, deterioração das áreas verdes e, provavelmente, morte completa das plantas em vasos decorativos. Podendo ocorrer, ainda, danos permanentes ou de difícil reversão, diminuição das condições de usabilidade da infraestrutura em geral do TSE, inclusive das áreas internas que possuem vasos de plantas, aumento da sensação térmica, uma vez que o gramado e as plantas atuam como reguladores naturais de temperatura.

2.4. O total da área atingida foi baseada no documento "Anexo Área Ajardinada Interna e Externa - SENAP" (2191373) produzido pela Seção de Engenharia, Arquitetura e Projetos - SENAP. Desse documento extraiu-se o total de 36.198m² de área a ser atingida pela pretendida contratação. Segue descrição de expectativa de serviço a ser prestado:

2.5. Quanto às quantidades estimadas, o conhecimento empírico da unidade técnica, o histórico de contratações passadas e consultas a profissionais de agronomia permitiram concluir que a previsão estabelecida é a mínima possível para manter o gramado e áreas ajardinadas em tamanho aceitável e com boa visibilidade estética.

2.6. O objetivo a ser alcançado por meio da contratação é a preservação do patrimônio público, manutenção das condições de higiene e salubridade e recuperação da área gramada e dos vasos de plantas do Tribunal Superior Eleitoral, que se encontra em risco iminente de perda total.

2.7. A contratação por prazo de 30 (trinta) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos legais, justifica-se pela menor necessidade de constantes prorrogações que podem causar prejuízo ao erário, já que é um tipo de serviço que o TSE deve ter cobertura permanentemente, além da vantagem em se garantir maior segurança jurídica aos contratantes. Quanto ao caráter contínuo que deve revestir toda prorrogação de contrato, sobretudo no que tange a essencialidade e habitualidade há de se destacar que nada é mais essencial para a administração pública do que preservar seu próprio patrimônio. Já com relação à habitualidade, destaca-se que, para a efetiva preservação do patrimônio público, o serviço de manutenção das áreas ajardinadas não pode ser interrompido, visto que sofrem constantes mutações orgânicas e naturais mensalmente, o que exige cuidados para evitar sua deterioração de forma cumulativa e contínua, o que pode causar danos materiais irreversíveis e à imagem do TSE.

2.8. De acordo com os estudos preliminares, serão necessários cinco cortes, poda e limpeza, quatro adubações de fertilizantes e três pulverizações de herbicidas em cada período de doze meses.

2.9. Os itens foram agrupados em lote único, objetivando valorizar a possibilidade de economia de escala nas propostas dos interessados, além de contribuir com a eficiência operacional na gestão do próprio serviço e não representar risco à economicidade.

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO**

Tabela - Contratação por Lote Único				
Item	Descrição Sucinta do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade 12 Meses	Quantidade 30 Meses
1	Corte/poda de grama e limpeza da áreas ajardinadas do Ed. Sede e Anexo do TSE, em área total gramada de 36.198 m ² . a) Área dos jardins do Edifício Sede: 18.786m ² ; b) Área dos Jardins do Anexo ao Edifício Sede: 1.968m ² . c) Áreas ajardinadas adjacentes: 15.444m ²	Corte/Poda/limpeza	05	12
2	a) Adubação de fertilizantes NPK 10-10-10 - 36.198 m ² , na proporção de 100g/m ² . b) Manutenção e adubação de 82 vasos de plantas	Adubação	04	10
3	Pulverização de concentrado solúvel 2,4-D - 36.198 m ² . Composição: 4-amino - 3,6-dichloropyridine - 2-carboxylic acid: a) Pulverização da área ajardinada (36.198m ²) , na proporção de 2 Litros/hectare b) Pulverização de 82 vasos de plantas	Pulverização	03	7

3.1.1. A contratada deverá executar os seguintes serviços consoante a quantidade especificada na descrição do item 1 da tabela 3.1:

3.1.1.1. O serviço compreende as seguintes atividades:

- a) Contorno de gramado, de base de árvores e meios-fios;
- b) Corte de grama com cortador de grama manual, máquina e microtrator;
- c) Rastelo de gramado, transporte e descarte de detritos vegetais;
- d) Adubação a lanço ou mecânico em terreno gramado ou ajardinado;
- e) Adubação com afofamento de terra em vasos;
- f) Pulverização terrestre com pulverizador manual ou mecânico;
- g) Pulverização em vasos com pulverizador manual.

3.2 PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1 A contratada deverá realizar a primeira etapa de prestação dos serviços no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do início da vigência do contrato e definida em comum acordo com a fiscalização do contrato. O prazo para finalizar cada serviço (por item) é de 4 (quatro dias).

3.2.2 O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado de acordo com a demanda e conforme discriminado na Tabela 1 do item 3.1 deste Termo de Referência. As datas das execuções serão estabelecidas entre as partes no prazo de 5 dias úteis, contados do início da vigência do contrato. A solicitação para as demandas será por e-mail dentro do SEI, e a Contratada terá que responder em até 3 (três) dias úteis para escolha da data de cada demanda para execução do serviço. A data para o novo serviço será a acordada entre as partes.

3.2.3 O serviço será prestado no TSE, localizado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília – DF, em dias úteis, no horário entre 10h e 18h.

3.2.4 Os vasos de plantas ficarão dispostos na área do TSE, denominada "galeria descoberta/viveiro" durante a execução do serviço, com ventilação ampla e livre acesso à contratada, sendo de responsabilidade do TSE o manejo desses vasos para o local combinado.

4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. RECEBIMENTO

4.1.1. O recebimento dos serviços executados pertinentes a cada etapa (conclusão de cada corte, poda e limpeza, adubação ou pulverização de herbicida) será realizado por meio dos Termos de Recebimento Provisório - TRP e Definitivo - TRD - Anexos II-I e II-II deste Termo de Referência, emitidos pelo fiscal técnico ou comissão designada e remetido ao fiscal administrativo até o 5º (quinto) dia útil à entrega da documentação pela Contratada para faturamento.

4.1.2. O TRP compreenderá a Lista de Verificação - Anexo II-I, com os seguintes itens:

- a) conferência da prestação dos serviços nas áreas indicadas no Termo de Referência;
- b) cumprimento das periodicidades de execução das rotinas de serviços;
- c) disponibilização de profissionais.

4.1.3. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto executado e contemplará uma Lista de Verificação - Anexo II-II deste Termo de Referência. A Lista de Verificação evidenciará as avaliações e conclusões realizadas pela fiscalização sobre a conformidade dos serviços prestados, compreendendo a verificação dos seguintes aspectos:

Documento nº 2369302 v4

- a) conferência do quantitativo de serviços prestados (relatório de medição);
- b) registro de ocorrências na execução do contrato;
- c) evidências de que a contratada deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço; e
- d) cumprimento das demais obrigações previstas nesse Termo de Referência.

4.1.4. O TRD compreenderá ainda:

a) emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base em relatórios e documentação apresentados; e

b) comunicação à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização administrativa.

4.1.5. Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada deverão constar do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

4.1.6. Ficará suspenso o prazo para emissão do TRD pelo período definido pela fiscalização, nos casos em que a Contratada for notificada a apresentar esclarecimentos e documentos, observado o prazo máximo disposto no § 3º do art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

4.1.7. A contratada deverá entregar todos os documentos necessários para recebimento dos serviços prestados à fiscalização técnica em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços.

4.1.8.

4.2. PAGAMENTO

4.2.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº IN TSE nº 11/2021- TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de 4 (quatro) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à unidade técnica de pagamento, contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

4.2.2. Ficará suspenso o prazo para emissão da NTA, pelo período definido pela fiscalização, nos casos em que a Contratada for notificada a apresentar esclarecimentos e documentos. Após o prazo estabelecido, caso a contratada não sane as pendências, a fiscalização administrativa indicará a correspondente ressalva na NTA, e a liquidação poderá seguir com possibilidade de aplicação de glosas/sobrestamentos, até que haja os devidos esclarecimentos/comprovações.

4.2.3. O pagamento será efetuado a cada corte, poda e limpeza, adubação ou pulverização de herbicida até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da CONTRATADA, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.4. O pagamento a ser efetuado em favor da **CONTRATADA**, em conta corrente previamente informada, estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

4.2.5. Caso o valor contratado não seja superior a R\$ 17.600,00 (Dezesseite mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura.

4.2.6. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da CONTRATADA perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

5. OBRIGAÇÕES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência.

5.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objetos deste Termo de Referência.

5.1.3. Respeitar as seguintes determinações:

5.1.3.1. Observar os regulamentos do TSE de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do Contratante.

5.1.3.2. Zelar pela preservação e conservação dos bens e patrimônio do Contratante.

5.1.3.3. Portar o crachá de identificação de acordo com as normas do Contratante.

5.1.3.4. Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito e procurando atender ao público e aos servidores do Contratante com atenção e presteza.

5.1.3.5. Manter boa apresentação e higiene no trabalho, com postura compatível com as atividades. Nesse sentido, todos os funcionários devem estar devidamente uniformizados e proceder com cuidados básicos de higiene.

5.1.3.6. Entrar e sair das dependências do Contratante somente pelos locais previamente determinados.

5.1.3.7. Fornecer aos seus funcionários EPIs adequados à execução dos serviços e responsabilizar-se por seu uso obrigatório, durante todo período de execução do objeto, bem como as ferramentas e os equipamentos necessários para a execução de todos os serviços previstos nesse Termo de Referência.

5.1.4. Informar, antes da formalização do instrumento contratual, nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

5.1.4.1. A comunicação referente à execução do objeto será realizada, preferencialmente, por meio do e-mail informado pela Contratada.

5.1.4.2. É obrigação da contratada verificar diariamente a caixa de e-mail. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada.

- 5.1.4.3.** A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.
- 5.1.4.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência.
- 5.1.4.5.** Fornecer à fiscalização do contrato relação nominal, com os respectivos números de documento de identidade de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, em até 3 (três) dias úteis após o início da vigência do contrato, bem como informar durante toda a vigência qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação.
- 5.1.4.6.** Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do TSE, recomendando-se o uso de uniforme da empresa, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajas sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).
- 5.1.4.7.** Comunicar ao TSE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.
- 5.1.4.8.** Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados)
- 5.1.4.9.** Manter, durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.
- 5.1.4.10.** Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.
- 5.1.4.11.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 5.1.4.12.** A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 5.1.4.13.** É vedado à contratada transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.
- 5.1.4.14.** Orientar seus funcionários acerca da necessidade de observar protocolos sanitários definido pelo Contratante.
- 5.1.4.15.** Fornecer máscaras N95 aos seus funcionários, em quantidade suficiente, para ingresso e permanência nas dependências do TSE, quando houver a exigência do uso por parte do Tribunal.
- 5.1.4.16.** Afastar os funcionários que apresentarem sintomas da COVID-19, sem prejuízo da prestação dos serviços.
- 5.1.4.17.** Apresentar ao fim de cada serviço, no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, um relatório técnico do serviço realizado, mencionando os problemas verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas, além do tempo despendido no atendimento do chamado.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.2.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 5.2.2.** Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.
- 5.2.3.** Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.
- 5.2.4.** Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- 5.2.5.** Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes desse Termo de Referência ou com defeito.
- 5.2.6.** Realizar reunião inaugural antes do início efetivo da prestação dos serviços entre a fiscalização e a contratada.
- 5.2.7.** Efetuar o pagamento à contratada, segundo as condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1.1.** O contrato terá vigência a partir de ___/___/___ e duração de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

6.2. DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS JUNTO COM A PROPOSTA

- 6.2.1.** A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar:
- 6.2.2.** Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica operacional em nome da empresa, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou, a contento, serviço compatível com o descrito no Termo de Referência.
- 6.2.3.** Será considerado serviço compatível a prestação de serviços de corte, poda e adubação em áreas ajardinadas em geral.
- 6.2.4.** Será admitido o somatório de atestados, desde que atingida em cada atestado a entrega mínima de 30% do quantitativo previsto no item 3.1 do Termo de Referência.
- 6.2.5.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 3 (três) meses do início de sua execução (nesse caso, com entrega mínima de 30% do quantitativo previsto no item 3.1 do Termo de Referência).
- 6.2.6.** Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Será permitida vistoria às empresas interessadas para considerarem na proposta de preços as particularidades das áreas e vasos a serem mantidos, permitindo que as potenciais interessadas verifiquem *in loco* a condição atual e potenciais dificuldades para a futura prestação do serviço.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. Para fins de verificação da caracterização do potencial de impacto ambiental, deverá ser observado pelas partes contratantes diversas práticas de sustentabilidade, racionalizando o uso de materiais e a prestação dos serviços.

8.2. Inclui-se na política de sustentabilidade a ser implementada pelo TSE:

8.2.1. Separação de resíduos recicláveis e sua destinação à cooperativas e ou associações de catadores de materiais recicláveis; utilização, na medida do possível, de materiais com baixo consumo de energia e água;

8.2.3. uso racionalizado de substâncias potencialmente tóxicas, substituindo-as por outras com menor toxicidade ou atóxicas;

8.2.4. treinamento/capacitação periódica dos colaboradores sobre boas práticas na prestação dos serviços no tocante redução de desperdícios;

8.2.5. utilização de técnicas laborais mais eficientes, possibilitando uma melhor prestação do serviços;

8.2.6. Comprovar, como condição para assinatura do contrato, não ter sido condenada, a empresa e seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções nºs 29 e 105 da Organização Internacional do Trabalho.

8.2.6.1 Deverá ser apresentada Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa"), da esfera criminal, da Justiça Comum, Federal e Estadual, da empresa e de seus dirigentes

8.2.7. a Contratada, caso seja empresa com cem ou mais empregados deve, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, *sempre que lhe for solicitado, comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista nesse artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, na seguinte proporção.*

I - até 200 empregados.....2%;

II - de 201 a 500.....3%;

III - de 501 a 1.000.....4%;

IV - de 1.001 em diante.5%.

8.2.7.1. Para comprovação deste critério, será exigida a apresentação da Certidão de Contratação de Pessoas com Deficiência e Beneficiários Reabilitados da Previdência Social, emitida pela [Secretaria de Inspeção do Trabalho \(SIT\)](http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/pages/pcd/emitir.seam), por meio do link <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/pages/pcd/emitir.seam>.

8.2.8. a Contratada deve apresentar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), regulamentado pela NR 7;

8.2.9.1. As MEI, ME e EPP desobrigadas de elaborar PCMSO, de acordo com o subitem 1.8.6 da NR01, devem realizar e custear exames médicos ocupacionais admissionais, demissionais e periódicos, a cada dois anos, de seus empregados. (item 7.7.1 da NR-7).

8.2.9.2. O MEI, a ME e a EPP, graus de risco 1 e 2, que declararem as informações digitais na forma do subitem 1.6.1 e não identificarem exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos, biológicos e riscos relacionados a fatores ergonômicos, ficam dispensados de elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO. (item 1.8.6 da NR-1).

8.2.9.3. A dispensa do PCMSO não desobriga a empresa da realização dos exames médicos e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO. (item 1.8.6.1 da NR-1).

8.2.9.4. Os graus de riscos 1 e 2 mencionados nos subitens 1.8.4 e 1.8.6 são os previstos na Norma Regulamentadores nº 04 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT. (item 1.8.7 da NR-1).

8.2.9.5. O empregador é o responsável pela prestação das informações previstas nos subitens 1.8.4 e 1.8.6. (item 1.8.8 da NR-1).

8.3. Utilizar, preferencialmente, produtos e insumos de natureza orgânica, bem como utilizar defensivos contra pragas com menor potencial de toxicidade, equivalentes aos utilizados em jardinagem amadora, nos termos definidos pela ANVISA;

8.4. Apresentar, sempre que houver necessidade da utilização de agrotóxicos e afins o registro do produto no órgão federal responsável, nos termos da Lei nº 7.802/89 e legislação correlata;

8.5. Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

8.6. Que a Contratada observe e respeite, ainda, os seguintes critérios:

8.6.1. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP Ibama):

8.6.1.1. Nos casos de aquisição, locação ou utilização na prestação do serviço de produto cuja fabricação ou industrialização envolva atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais (art. 17, II, da Lei nº 6.938/81), só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

8.6.1.2. Para os casos em que a atividade estiver desobrigada de inscrição no CTF/APP do Ibama, será exigido documento comprobatório ou declaração assinada pelo responsável legal, constando a Lei nº 6.938/81 e a IN Ibama nº 6/2013, que desobrigam a inscrição da atividade.

8.6.2. Embalagens fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem. A Contratada é responsável pelo recolhimento e destinação adequada das embalagens dos produtos utilizados, imediatamente após o término da realização da etapa de serviço.

8.6.3. Logística Reversa;

8.6.3.1. como forma de comprovação da capacidade de gerir seus resíduos, a Contratada deve apresentar, no prazo de 30 dias corridos contados da publicação do resultado da licitação no Diário Oficial, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) da empresa.

8.6.3.2. caso a Contratada não se enquadre nas atividades descritas no art. 20 da Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei nº 12.305/2010 -, deve ser apresentar, no prazo de 30 dias corridos contados da publicação do resultado da licitação no Diário Oficial, documento similar que demonstre a capacidade de gerenciamento dos resíduos.

8.6.4. Restrição de uso de substâncias perigosas em eletroeletrônicos e eletrodomésticos (Diretiva RoHS):

8.6.4.1. A Contratada deverá comprovar que os bens/produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

8.6.5. Registro de agrotóxicos no órgão federal competente;

8.6.6. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

8.6.7. Atendimento de vagas de trabalho para presos e egressos do sistema prisional, conforme determinado no Decreto nº 9.450/2018, nas seguintes proporções:

I - três por cento das vagas, quando a execução do contrato demandar duzentos ou menos funcionários;

II - quatro por cento das vagas, quando a execução do contrato demandar duzentos e um a quinhentos funcionários;

III - cinco por cento das vagas, quando a execução do contrato demandar quinhentos e um a mil funcionários; ou

IV - seis por cento das vagas, quando a execução do contrato demandar mais de mil empregados.

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:		E-mail:		CNPJ:			
Endereço:		Cidade:		CEP:		Tel./Fax:	
Tabela - Contratação por Item							
Item	Descrição*	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Quantidade 12 Meses	Valor Total (R\$) 12 Meses	Quantidade 30 Meses	Valor Total (R\$) para 30 meses
1	Corte/poda de grama e limpeza da áreas ajardinadas do Ed. Sede e Anexo do TSE, em área total gramada de 36.198 m ² . a) Área dos jardins do Edifício Sede: 18.786m ² ; b) Área dos Jardins do Anexo ao Edifício Sede: 1.968m ² . c) Áreas ajardinadas adjacentes: 15.444m ²	Corte/Poda/limpeza		05		12	
2	a) Adubação de fertilizantes NPK 10-10-10 - 36.198 m ² , na proporção de 100g/m ² . b) Manutenção e adubação de 82 vasos de plantas	Adubação		04		10	
3	Pulverização de concentrado solúvel 2,4-D - 36.198 m ² . Composição: 4-amino - 3,6-dichloropyridine - 2-carboxylic acid: a) Pulverização da área ajardinada (36.198m ²), na proporção de 2 Litros/hectare b) Pulverização de 82 vasos de plantas	Pulverização		03		7	
Declarções:							
i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.							
ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência.							
iii) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência.							
Validade da Proposta:							
O prazo de validade desta proposta é de (<não inferior a 60 dias>) dias, contados da data de abertura do Pregão.							
Local e data.							
_____ Nome do Responsável Legal							
Cargo/Função							

ANEXO II-I
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – CONTRATO-TSE N°**IDENTIFICAÇÃO**

Contrato:	
Objeto:	Prestação de serviços de manutenção das áreas ajardinadas do Tribunal Superior Eleitoral, pelo período de 30 (trinta) meses, prorrogável por igual período nos termos da Lei, consoante especificações, exigências e prazos deste Termo de Referência.
Contratante:	Tribunal Superior Eleitoral (TSE)
Contratada:	
Período:	Mês/Ano

LISTA DE VERIFICAÇÃO – RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS AJARDINADAS

Item	Critérios de Conferência	SIM	NÃO
1	A prestação dos serviços pela Contratada abrangeu todas as áreas a serem atendidas, conforme estipulado no Termo de Referência?		
2	As periodicidades de execução das rotinas de serviços foram observadas pela Contratada?		
3	A Contratada forneceu os insumos nas quantidades estipuladas?		
4	A Contratada forneceu os EPIs nas quantidades necessárias?		

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS**PARECER DA FISCALIZAÇÃO – RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO**

Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, a fiscalização decide por:

<input type="checkbox"/>	RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO, RESSALVADAS EVENTUAIS OCORRÊNCIAS DESCRITAS NESTE DOCUMENTO
<input type="checkbox"/>	NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO

FISCAL TÉCNICO – TITULAR

ANEXO II-II
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS AJARDINADAS				
CONTRATADA:			CNPJ:	
CONTRATO:				
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção das áreas ajardinadas do Tribunal Superior Eleitoral, pelo período de 30 (trinta) meses, prorrogável por igual período nos termos da Lei, consoante especificações, exigências e prazos deste Termo de Referência.				
FISCALIZAÇÃO TÉCNICA: Designação de Fiscais nº				
Titular:			MÊS DE REFERÊNCIA: MÊS/ANO	
Substituto:				
Substituto:				
Substituto:				
VIGÊNCIA:			Prorrogável? Sim	
ITEM	QUESTIONAMENTOS	Sim	Não	N/A
DO INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL				
	Foram fornecidos:			
1	Os documentos que indicam o atendimento às qualificações técnicas mínimas dos prestadores de serviços, conforme exigido no edital ou instrumento de contrato?			
DOS PROCEDIMENTOS CONTÍNUOS				
2	Há <i>feedback</i> periódico dos usuários dos serviços com a finalidade de avaliar a qualidade dos serviços prestados? (utilizar, preferencialmente, questionário de avaliação)			
3	Há observância de condições de segurança de trabalho?			
4	Os equipamentos de proteção individual (EPI)/uniformes foram fornecidos pela contratada e os funcionários estão utilizando-os adequadamente?			
	Foi verificado se:			
5	Houve encaminhamento do Termo de Aceite?			
6	As pendências apontadas nos relatórios anteriores foram sanadas?			

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS	
1) Encaminhamos anexos a este TRD os seguintes documentos e respectivos números no SEI:	
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXOS AO TRD MÊS/ANO	Documento SEI

Referência: MÊS/ANO	Início	Fim

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
PARECER DA FISCALIZAÇÃO – RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO	
Efetuada a análise dos serviços prestados, considerando os critérios de conferência, a fiscalização decide por:	
RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO, RESSALVADAS EVENTUAIS OCORRÊNCIAS DESCRITAS NESTE DOCUMENTO	
NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO	
Atesta-se que os serviços foram devidamente prestados, conforme pactuado e nos termos do contrato em referência, ressalvadas eventuais ocorrências descritas neste documento.	

FISCAL TÉCNICO – TITULAR/SUBSTITUTO

ANEXO III - DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa **Nome da Empresa**, com sede na **Endereço da empresa**, na cidade de **Cidade, (UF)**, CNPJ nº **000.000.000/0000-0**, neste ato representada pelo seu **Cargo do Representante**, Senhor(a) **Nome do Representante** portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Representante**, CPF nº **CPF do Representante**, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) **Nome do Colaborador**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Colaborador**, CPF nº **CPF do Colaborador**, para atuar como preposto no âmbito **xx/xxxx**.

2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:

- | | |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) | Ser acessível ao Contratante, por intermédio de número de telefones fixo e celular informado neste formulário. |
| b) | Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato. |
| c) | Verificar se os funcionários da contratada encontram-se devidamente uniformizados, utilizando EPI, se for caso, e com apresentação compatível com o serviço. |
| d) | Manter a ordem, a disciplina e o respeito, junto a todo o pessoal da Contratada, orientando e instruindo os empregados quanto à forma de agir com vistas a proporcionar ambiente de trabalho harmonioso. |

3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio dos telefones fixo **EMPRESA** ou do e-mail **EMPRESA**.

4. A **Nome da Empresa** compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.

ADELSON FRANCISCO DE ARAÚJO JÚNIOR
ASSISTENTE IV



Documento assinado eletronicamente em **07/02/2023, às 19:46**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2369302&crc=E6111228](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2369302&crc=E6111228), informando, caso não preenchido, o código

verificador **2369302** e o código CRC **E6111228**.